CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2022

"Institui a campanha "Comprar no Comércio Local da Show de Prêmios", autoriza a celebrar Termo de Fomento com Associação Comercial e Industrial de Natal, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído a Campanha "Comprar no Comércio Local da Show de Prêmios", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da tributação, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e de entidades, visando sua implementação.

Art. 2º São objetivos da Campanha instituída por esta Lei:

I - Promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, visando o aumento de repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;

II - Conscientizar a população, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, mediante a solicitação da emissão de documentos fiscais necessários, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Município e Estado;

III - Promover a justiça tributária horizontal, com tratamento igualitário, evitando possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na tributação;

IV - Promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de Natal.

Art. 3º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e contribuir financeiramente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , para com a Associação Comercial e Industrial de Natal, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da Campanha "Comprar no Comércio Local da Show de Prêmios", de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar a Campanha "Comprar no Comércio Local da Show de Prêmios" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio.

Art. 4º. Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de prêmios que serão distribuídos gratuitamente na campanha, premiação esta que poderá ser sob a forma de bens, vales compra ou valores em dinheiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de abril de 2022

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A arrecadação orçamentária do Município, que permite o sustento dos serviços públicos prestados à sua população, provém, essencialmente, das seguintes fontes:

1 - FPM – Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da distribuição da arrecadação realizada no Município pela União;

2 - ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, proveniente da arrecadação feita pelo Estado e redistribuída proporcionalmente à arrecadação realizada no município;

3 - Recursos próprios, provenientes da competência tributária do Município e da prestação de serviços públicos;

4 - Recursos extraorçamentários, provenientes de destinações específicas da União ou do Estado, obtidos através de convênios para execução de obras e serviços de interesse daquelas esferas governamentais.

As duas principais fontes de recursos de que o Município dispõe são o FPM, equivalente a mais de 50% dos recursos orçamentários, e o ICMS, que corresponde a outros cerca de 40% dos recursos. Ademais, contamos com o programa Nota Fiscal, o qual, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras. Dessa forma, estamos enviando este projeto de Lei, para instituir a Campanha "Comprar no Comércio Local da Show de Prêmios", visando melhorar a arrecadação e incentivar o comércio local.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS